



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1539

/2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1382

/2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO

Período: 08/09

à 13/09/2022

Local: MURAL PREFEITURA

Intenção de dispensa de licitação n.º 60/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de serviço de mão de obra, para manutenção do veículo kombi placa ISR-5287, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, sendo: 01 serviço para Trocar 02 homossinéticas e 01 serviço para Consertar suspensão dianteira.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 13 de setembro de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1382/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1539/2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação de serviços de troca de 02 homossinéticas e 01 conserto de suspensão dianteira, para manutenção do veículo kombi, placa ISR 5287, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sem, porém haver informação da justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações. Ademais, a pesquisa de preços foi materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Não obstante, considerando-se que a pesquisa de preços por meio de três orçamentos consta integralmente no Despacho 01 do Memorando n.º 3.275/2022, sob responsabilidade da Secretaria de Educação, entende-se que as falhas formais apontadas não maculam o processo.

Verifica-se também a regular publicação do Aviso de Dispensa n.º 60/2022, em respeito ao art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, sem, contudo, terem aportado novos orçamentos.

De toda sorte, em uma análise objetiva com os elementos que até então foram juntados e diante da importância do serviço para a continuidade das atividades da Secretaria de Educação, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de valor para a contratação, reconhecemos tratar-se de situação abrangida pela hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.


Ressalta-se, ainda, que para fins de cômputo da despesa, em razão do objeto do processo de contratação possui valor menor do que R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e por isso está abrangido pela regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, não integrando o somatório total de gastos para o mesmo objeto nesse exercício financeiro.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 14 de setembro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858.




**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1382 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1539 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002 (TM Transportes), CNPJ 30.038.769/0001-60, localizada na Rua Julio de Castilhos, 96-A, Herval - RS, representada por Thayller Neves Machado, CPF n.º 028.047.550-02, residente em Herval - RS, para a Realização dos serviços de troca de 02 homossinéticas e 01 conserto de suspensão dianteira, para manutenção do veículo kombi, placa ISR 5287, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação. O valor total da contratação é de R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais).

Herval, 15 de setembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

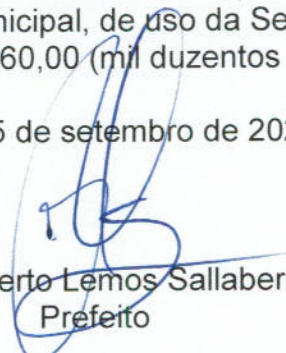
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

1382 /2022
1539 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002 (TM Transportes), CNPJ 30.038.769/0001-60, localizada na Rua Julio de Castilhos, 96-A, Herval - RS, representada por Thayller Neves Machado, CPF n.º 028.047.550-02, residente em Herval - RS, para a Realização dos serviços de troca de 02 homossinéticas e 01 conserto de suspensão dianteira, para manutenção do veículo kombi, placa ISR 5287, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação. O valor total da contratação é de R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais).

Herval, 15 de setembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 188 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1382/2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1539 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002 (TM Transportes), CNPJ 30.038.769/0001-60, localizada na Rua Julio de Castilhos, 96-A, Herval - RS, representada por Thayller Neves Machado, CPF n.º 028.047.550-02, residente em Herval - RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1382, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a Realização dos serviços de troca de 02 homossinéticas e 01 conserto de suspensão dianteira, para manutenção do veículo kombi, placa ISR 5287, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO – Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Educação, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Educação
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Fonte de Recursos – MDE

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução contratual, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
VII - A Contratada deverá indicar um responsável, na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

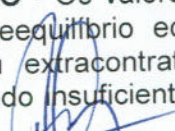
a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto contratado nos 30 (trinta) dias seguintes a execução dos serviços. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização



do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.


CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 15 de setembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Thayller Neves Machado
Representante do contratado



PUBLICAÇÃO
Período: 15 / 09
à 03 / 10 / 2022
LOCAL MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

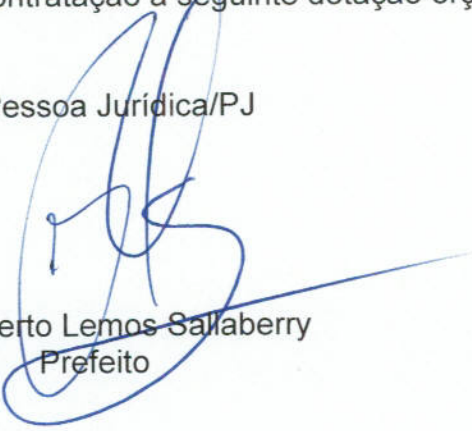
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1382/2022

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002 (TM Transportes), CNPJ 30.038.769/0001-60, localizada na Rua Julio de Castilhos, 96-A, Herval - RS, representada por Thayller Neves Machado, CPF n.º 028.047.550-02, residente em Herval - RS, para a Realização dos serviços de troca de 02 homossinéticas e 01 conserto de suspensão dianteira, para manutenção do veículo kombi, placa ISR 5287, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação. O valor total da contratação é de R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais). Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Educação

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recursos – MDE


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Memorando 3.275/2022

Responder apenas via 1Doc



Liane V. SME

Para

SME - Secretaria...

A/C Edisa S.

7 setores envolvidos

SME

SMA

SMF

SMF-DC-DES

GP

SMAJ

SMA-DTM

CC

22/08/2022 13:52

Manutenção em veículo

Recurso: MDE

Solicito os serviços abaixo para manutenção do veículo Kombi placa ISR-5287, pertencente a esta Secretaria.

- Trocar 02 homosinéticas
- Consertar suspensão dianteira

Atenciosamente

Liane Azambuja Vieira

Secretária Adjunta de Educação

[ISR_5287.pdf](#) (1,40 MB)

2 downloads

Quem já visualizou?

8 pessoas

Visto 28 vezes

22/08/2022 13:52:29

Liane Azambuja Vieira SME assinou digitalmente **Memorando 3.275/2022** com o certificado **LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66** conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 1- 3.275/2022

22/08/2022 13:59

(Encaminhado)

Edisa S. SME

SMA - Secretaria...

CC

Edisa Cabreira da Silveira
Secretária Municipal de Educação

Este documento contém assinatura digital, realizada por LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66, EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15, LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39.



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/08/2022 13:59:50 Edisa Cabreira da Silveira **SME** assinou digitalmente **Memorando 1- 3.275/2022** com o certificado **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA** CPF 529.XXX.XXX-15 conforme MP nº 2.200/2001 .

22/08/2022 14:00:05 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

23/08/2022 14:06:18 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

Despacho 2- 3.275/2022

23/08/2022 14:06

(Respondido)

Peço que as solicitações venham especificadas com as quantidades dos serviços e/ou peças.

Sabrina S. **SMA**

At.te.

SME - Secretaria...

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3- 3.275/2022

23/08/2022 17:11

(Encaminhado)

Retifico conforme solicitado:

- 01 serviço para Trocar 02 homosinéticas
- 01 serviço para Consertar suspensão dianteira

Liane V. **SME**

Atenciosamente

SMA - Secretaria...

Liane Azambuja Vieira

A/C Sabrina S.

Secretária Adjunta de Educação

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/08/2022 17:11:54 Liane Azambuja Vieira **SME** assinou digitalmente **Memorando 3- 3.275/2022** com o certificado **LIANE AZAMBUJA VIEIRA** CPF 008.XXX.XXX-66 conforme MP nº 2.200/2001 .

23/08/2022 17:12:03 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

Despacho 4- 3.275/2022

23/08/2022 17:42

(Encaminhado)

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa.

Sabrina S. **SMA**

Conforme orçamentos (anexo acima) identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

SMF - Secretaria...

Fornecedor: THAYLLER NEVES MACHADO - CNPJ 30.038.769/0001-60

CC

Valor: R\$ 1.260,00

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 23/08/2022 17:42:09 Sabrina Echeverria Dos Santos (SMA) arquivou.
- 23/08/2022 17:42:09 Sabrina Echeverria Dos Santos (SMA) parou de acompanhar.
- 23/08/2022 17:42:18 Sabrina Echeverria Dos Santos (SMA) assinou digitalmente **Memorando 4- 3.275/2022** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 23/08/2022 19:21:58 Liane Azambuja Vieira (SME) arquivou.

Despacho 5- 3.275/2022

25/08/2022 17:33

(Encaminhado)

Luis S. (SMF)

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.
Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 25/08/2022 17:33:37 Luis Antônio Saraiva (SMF) arquivou.
- 25/08/2022 17:33:37 Luis Antônio Saraiva (SMF) parou de acompanhar.
- 25/08/2022 17:33:37 Luis Antônio Saraiva (SMF) assinou digitalmente **Memorando 5- 3.275/2022** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 25/08/2022 21:03:41 Liane Azambuja Vieira (SME) arquivou.

Despacho 6- 3.275/2022

30/08/2022 10:32

(Encaminhado)

Monica M.

(SMF-DC-DES)

Encaminhado despesa orçamentária nº 1420, para autorizar emissão de empenho.

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.
CC

Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/08/2022 10:32:46 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 6- 3.275/2022** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF **985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

30/08/2022 10:32:52 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

30/08/2022 10:32:52 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

30/08/2022 11:23:42 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

Despacho 7- 3.275/2022

08/09/2022 11:42 (Encaminhado)

Ildo S. **GP****SMAJ - Secretari...**

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção**SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos**

Encaminhamento para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

—
Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/09/2022 11:42:24 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

08/09/2022 11:42:24 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

08/09/2022 11:42:35 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 7- 3.275/2022** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF **183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

08/09/2022 13:01:48 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.

08/09/2022 13:01:48 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** parou de acompanhar.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

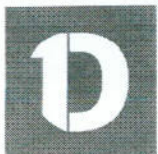
Impresso em 08/09/2022 14:44:21 por Claudia Goncalves - Agente Administrativo

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*



Este documento contém assinatura digital, realizada por LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66, EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15, LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EBB1-1C21-D1FD-76C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LIANE AZAMBUJA VIEIRA (CPF 008.XXX.XXX-66) em 22/08/2022 13:52:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/EBB1-1C21-D1FD-76C4>